

PORTARIA n.º 459/2015 – DG, 20 de agosto de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.620.050-0,

RESOLVE:

I – Manter a retenção da **multa de mora no valor de R\$26.891,34 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e hum reais e trinta e quatro centavos)**, pelo atraso de 86 dias na entrega e conclusão dos serviços referentes a segunda e terceira parcelas, referente a Contratação Direta nº177/2013, Contrato nº136/2013, nos termos do disposto no art. 87, II, da Lei nº8.666/1993 e 150, II, da Lei 15.608/2007, a empresa **Elevadores Atlas Schindler S/A, CNPJ 00.028.986/0017-75.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Ivaldo Pedro Patrício,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em exercício
(Autorizado pela Portaria n.º 199/2015)